



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.046/2017
DE 06 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre repasse de recurso financeiro, a título de contribuição mensal, consignado no orçamento programado do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe, para a Federação dos Municípios do Estado de Sergipe- FAMES- dá outras providências. correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, mensalmente, à Federação dos Municípios de Sergipe - FAMES, enquanto membro for, recursos financeiros, a título de contribuição no valor exato da mensalidade, qual seja, R\$ 1.874,00 (mil oitocentos e setenta e quatro reais), devendo ser realizada a transferência até o dia 15 (quinze) de cada mês na conta Corrente n. 121.752-2, Agencia 014, do Banco do Estado de Sergipe – BANESE.

Parágrafo Único- O valor a título de contribuição será reajustado todo mês de janeiro do ano subsequente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 2º. O referido repasse tem natureza de prestação continuada, quando será cancelado automaticamente no ato da desfiliação do Município de Itabaiana/SE da Federação dos Municípios de Sergipe – FAMES ou quando encerrar o atual mandato no ano de 2020.

Art. 3º. A dotação orçamentária para o cumprimento do disposto nesta lei, consta do orçamento do orçamento aprovado, senão vejamos:

- 01 – GABINETE DO PREFEITO
- 04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 04.122.0001- DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
- 04.122.0001.2.002- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
3390.39.75- DESPESAS COM IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES
SOCIAIS
FONTE DE RECURSO: 000

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 08 de julho de 2017.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana